



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 15/2015

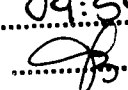
Processo nº 19/2015

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

23.10.2015

AS 09:59 Horas

Ass.: 

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 16/2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ALTERA ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.895/2014.**

O presente Projeto de Lei, visa alterar o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.895, de 23 de dezembro de 2014, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR A EMPRESAS OU ENTIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, A CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO EM CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS"**, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O procedimento deverá ser realizado por licitação conforme Lei nº 8.666/93." (NR)

Esta alteração se faz necessária tendo em vista que a concessão do espaço público em carnês de tributos municipais, é possível através da realização de procedimento licitatório, e deverá ser a título oneroso, conforme disposto no art. 76, §1º, da Lei Orgânica Municipal, ou seja, há necessidade de aprovação legislativa para a concessão de uso do espaço público, sob pena de nulidade do ato.

A modalidade de licitação não está prevista no artigo supracitado, sendo assim, a Administração Pública poderá escolher a modalidade e o tipo que lhe convier, obedecidos os princípios da Administração Pública e interesse público.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **ALTERA ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.895/2014, apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878